

COMO REQUERER A MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA CONFORME O ARTIGO 46b-15

JD-FM-257PT Rev. 10-21
C.G.S. § 46b-15; P.A. 21-78

Para obter informações sobre adaptações de acordo com a ADA entre em contato com um funcionário da Secretaria do fórum ou visite: www.jud.ct.gov/ADA.

ESTADO DE CONNECTICUT
JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

www.jud.ct.gov



Se você for vítima de violência doméstica, poderá requerer uma medida protetiva de urgência.

A Violência Doméstica é definida como (1) ameaças constantes de sofrimento de dores físicas ou lesões corporais cometidas contra parente ou membro do agregado familiar, (2) perseguição obsessiva de um parente ou membro do agregado familiar, (3) ameaças constantes cometidas contra parente ou membro do agregado familiar ou (4) controle coercitivo de tal parente ou membro do agregado familiar, definido como comportamento que interfere, deliberada ou efetivamente, com o livre-arbítrio ou a liberdade pessoal de outrem.

Este é um sumário de como requerer uma medida protetiva de urgência (medida protetiva contra maus-tratos) conforme os Estatutos Gerais § 46b-15. Neste sumário, encontra-se uma lista de afazeres para orientá-lo durante o processo. Para obter informações mais detalhadas, leia o panfleto intitulado *Medidas Protetivas de Urgência: Como Requerer Medidas Protetivas Contra Maus-Tratos*. Você receberá tal panfleto ao requerer a medida protetiva de urgência. Para se qualificar para pedir a medida protetiva de urgência, é necessário ser membro da família ou do agregado familiar conforme a descrição no Requerimento. Dúvidas podem ser esclarecidas no Centro de Serviços Forenses ou na Secretaria.

Precisa de ajuda? Consulte o mapa providenciado pela Aliança de Connecticut Contra a Violência Doméstica (CCADV - sigla em inglês) para localizar um programa de sua região ou ligue gratuitamente para o Safe Connect, a Linha Direta Estadual 24 Horas Contra a Violência Doméstica pelo número **888-774-2900**.

Minha Lista de Afazeres:

- 1. Preencher estes formulários:
 - Requerimento (JD-FM-137)
 - Declaração Juramentada (JD-FM-138)
 - Declaração Juramentada Relativa às Crianças (JD-FM-164) (se tiver filhos)
- 2. Caso você more ou tenha morado com o agressor (o réu), o qual é o outro genitor de seu filho e precise de ordens judiciais de natureza financeira, preencha a Declaração Juramentada Complementar e a Solicitação de Ordem de Alimentos Provisórios (JD-FM-233)
- 3. Os formulários devem ser assinados na presença de um escrivão, notário público ou advogado. Levar os formulários preenchidos ao escrivão. Caso os documentos tenham sido autenticados, você poderá enviá-los por e-mail ou fax ao endereço de e-mail ou número de fax relacionados no site https://jud.ct.gov/HomePDFs/TRO_Courthouse.pdf
- 4. Enquanto aguarda a decisão do juiz sobre o requerimento, você deve preencher o Perfil do Citado de Medida Protetiva de Urgência/Medida Protetiva Cível da Comissão de Oficiais de Justiça Estaduais (SMC-2), o qual auxiliará o oficial encarregado de efetuar a citação a localizar o réu. Todo fórum que preside causas de medidas protetivas de urgência conta com um profissional encarregado de efetuar a citação (Oficial de Justiça Estadual). Este está presente no fórum duas vezes ao dia para conversar sobre a entrega dos documentos ao réu. Preencha as Instruções da Medida Protetiva de Urgência/Medidas Protetiva Cível da Comissão de Oficiais de Justiça Estaduais com o Oficial de Justiça Estadual e garanta que o nome e informação de contato dos réus estejam corretos.

O juiz analisará o requerimento. Após a decisão do juiz sobre o requerimento, o escrivão:

- a. agendará uma audiência.
- b. lhe entregará o original e duas vias de qualquer medida protetiva de urgência *inaudita altera parte*, se o juiz aplicar tal medida. "*Inaudita altera parte*" significa sem a audiência e participação da outra parte.
- c. entregará as informações da medida protetiva de urgência, caso existentes, à autoridade policial dentro de 48 horas.

- 5. Ao receber todos os documentos relativos à medida protetiva de urgência do escrivão, entregue-os ao profissional encarregado de efetuar a citação o quanto antes para que os documentos possam ser entregues ao réu o mais rápido possível.

O juízo pagará as despesas da citação do réu.

O profissional encarregado de efetuar a citação não deve lhe cobrar ou pedir dinheiro.

- 6. Se você não receber os documentos de volta do profissional encarregado de efetuar a citação pelo menos 3 dias antes da audiência, entre em contato com tal pessoa. Pergunte se o profissional encarregado de efetuar a citação entregou-os ao fórum ou combine pegá-los para protocolá-los no fórum. O juízo exige que haja comprovante que o profissional encarregado de efetuar a citação entregou os documentos ao réu.
- 7. Caso uma medida protetiva de urgência *inaudita altera parte* tenha sido aplicada, fique sempre com uma via da mesma e guarde a outra em lugar seguro.

Você deverá comparecer em juízo na data de audiência se quiser que o juiz aprecie seu pedido de medida protetiva de urgência. Caso o juiz tenha aplicado a medida protetiva de urgência *inaudita altera parte* quando você fez o requerimento e você precise de tempo adicional para efetuar a citação, protocole um Pedido de Prorrogação do Prazo da Citação de Medida Protetiva *Inaudita Altera Parte*, formulário JD-FM-256 para pedir tempo adicional para efetuar a citação do réu.